

RESOLUÇÃO N° 08/2021
(Publicada no Diário Oficial de 17/03/2021)

Habilita a RODOPAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS PARA MINERAÇÃO E PETRÓLEO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0002808-18,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da RODOPAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS PARA MINERAÇÃO E PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 40.533.309/0001-61 e IE nº 035.701.923PP, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, produzindo ferramentas, partes e peças a partir de usinagem de alta precisão, sendo-lhe concedidos os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativos às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 15.380,30 (quinze mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos) corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de janeiro/2021.

Art. 2º Conceder o prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de março de 2021.

103ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente